



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N.º 021/2003 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a suplementação e a
anulação da Tabela Explicativa
aprovada em 02 de janeiro de 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME INCISO XIII DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM DETERMINA:

Artigo 1º - Fica suplementada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), como segue:

	ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02.	SECRETARIA DA CÂMARA	
4490 52000000	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
	Equip. e Material Permanente	5.000,00

Artigo 2º - Fica suplementada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), como segue:

	ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02.	SECRETARIA DA CÂMARA	
3390 46000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	Auxílio Alimentação	5.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica suplementada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), como segue:

	ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	
3390 30000000	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material de Consumo	5.000,00

Artigo 4º - Fica suplementada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), como segue:

	ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	
3390 39000000	OUTROS SERV.TERC.- P JURIDICA	
	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	25.000,00

Artigo 5º - Fica anulada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como segue:

	ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02.	SECRETARIA DA CÂMARA	
3190 11000000	VENC. E VANT.FIXAS - P.CIVIL	
	Venc.Vant.Fixas - P.Civil	40.000,00

Artigo 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 01 de dezembro de 2003.

JOMAR TELES PROCÓPIO
Presidente

JAIRO DE SOUZA
1º secretário

MARCELO DE SOUZA
2º secretário

Publicado na secretaria da Câmara Municipal de Votorantim na data supra.

LÁZARO DE GÓES VIEIRA
Secretário Geral